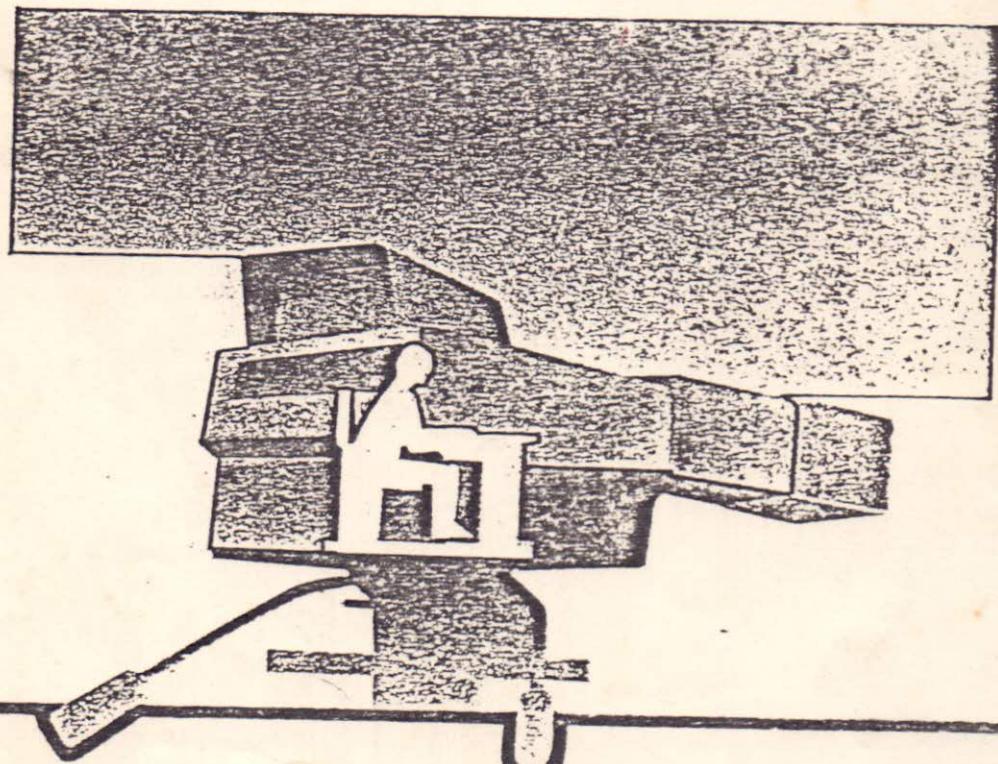


Universidade Federal do Maranhão
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis

Projeto TV como meio instrucional



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS - MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROJETO

TV COMO MEIO INSTRUCIONAL

SÃO LUÍS - MARANHÃO

1987

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUIS — MARANHÃO

.02.

ELABORADO POR:

MARINEZ FRAZÃO DE FREITAS

e

MIRTES PIRES GOMES LOPES

(Técnicos em Assuntos Educacionais)

ASSESSORADO PELO:

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO DA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDACÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS — MARANHÃO

.03.

S U M A R I O

1. IDENTIFICAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
 - 3.1 - GERAL
 - 3.2 - ESPECÍFICOS
4. METAS A ALCANÇAR
5. ESTRATEGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
7. ELEMENTOS NECESSÁRIOS
8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
9. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966
SÃO LUÍS - MARANHÃO

.04.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROJETO:

TV COMO MEIO INSTRUCIONAL

ÓRGÃO COORDENADOR:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

ÓRGÃO EXECUTOR:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

VALOR DO PROJETO:

Cz\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscen-
tos e quarenta mil cru-
zados)

FONTE DE RECURSOS:

PERÍODO:

INÍCIO:

TÉRMINO:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS — MARANHÃO

05

2. JUSTIFICATIVA

Dante da necessidade de propiciar aos universitários do Curso de Comunicação Social vivência num trabalho de articulação teoria-prática em laboratórios, como espaços fundamentais para aprendizagem, a Universidade Federal do Maranhão-UFMA, numa perspectiva de otimizar esse processo, propõe a implantação de um laboratório de TV como meio instrucional.

A concretização desta proposta possibilitará ao alunado, em área específica, utilizar um laboratório na própria Universidade, em período de estágio, com as vantagens de compreender, organizar e operar as múltiplas variáveis de um sistema de aprendizagem inovador dos processos de produção e difusão da informação.

A versatilidade desse laboratório permitirá que o mesmo seja utilizado como elemento de experimentação pedagógica e objeto de pesquisa, oportunizando, ainda, o engajamento de docentes da UFMA, na elaboração de propostas didáticas para produção de programas televisionados, visualizando-se, dessa forma, um intercâmbio cultural entre as demais universidades brasileiras, de modo a contribuir para que a educação gere resultados mais concretos, específicos e avaliáveis.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDACÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS — MARANHÃO

.06.

3. OBJETIVOS

3.1 - GERAL

Implantar um laboratório de TV na Universidade Federal do Maranhão, oportunizando a qualificação profissional dos discentes e o envolvimento dos docentes na prática de tecnologias educacionais.

3.2 - ESPECÍFICOS:

3.2.1 - Instalar o laboratório de TV com os equipamentos necessários a seu funcionamento;

3.2.2 - Organizar, técnica e administrativamente, o laboratório de TV;

3.2.3 - Propiciar estágio curricular aos discentes do curso de Comunicação Social em laboratório próprio da Universidade;

3.2.4 - Oferecer aos docentes, condições técnicas para operacionalização de propostas didático-pedagógicas e culturais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDACÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS — MARANHÃO

.07.

4. METAS A ALCANÇAR

- 4.1 - 01 laboratório de TV instalado, equipado e funcionando;
- 4.2 - 01 quadro de pessoal técnico-administrativo, constituído;
- 4.3 - 100% dos discentes do curso de Comunicação Social, prestando estágio curricular no laboratório;
- 4.4 - 100% dos programas didáticos propostos, gravados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDACÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS — MARANHÃO

.08.

5. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

META 4.1 - O laboratório de TV será instalado em espaço físico já disponível na Universidade Federal do Maranhão.

Os instrumentos elétricos e eletrônicos, necessários à instalação e implantação do laboratório, deverão compor um "pacote" de equipamentos, compatíveis entre si, visando a eliminar improvisações, de modo a funcionarem em acordo com as características específicas do fabricante.

Os equipamentos serão distribuídos e instalados a partir de "lay-out" a ser apresentado por firma especializada, de maneira a oportunizar melhor racionalização no desempenho das atividades.

Para a instalação dos equipamentos, será necessária assistência técnica dos respectivos fabricantes, prevendo-se despesas com passagens e hospedagem.

O material de reposição a ser adquirido será listado, levando-se em consideração os defeitos técnicos diagnosticados como os mais frequentes. Dessa forma, pretende-se garantir a manutenção dos equipamentos e, consequentemente, o tempo de vida útil dos mesmos o que ficará a cargo de um engenheiro eletrônico da UFMA.

Será necessário: Recursos para aquisição de material de consumo, permanente e equipamentos, remuneração de serviços pessoais e outros serviços e encargos.

META 4.2 - A organização técnico-administrativa do laboratório será feita, gradativamente, à medida que as atividades se forem fazendo necessárias.

Ficará a cargo da Administração Superior da UFMA o remanejamento de pessoal técnico-administrativo,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUIS — MARANHÃO

.09.

para o laboratório, bem como a decisão e providências quanto à forma de seleção para contratação de operadores de equipamentos e técnicos mantenedores. Deverá ser adotado, como condição básica para o candidato, estar devidamente legalizado junto ao Ministério do Trabalho, como radialista, em observância à lei federal nº 6.615/78, que regulamenta essas funções.

Na definição de funções e previsão do número de técnicos e demais funcionários necessários à organização do laboratório, levar-se-á em consideração a carga horária de 30 horas semanais de trabalho, de acordo com as funções especificadas em lei e para atendimento em 02 (dois) turnos, conforme a necessidade o exija.

Será necessário recursos para remuneração de pessoal a ser contratado.

META 4.3 - Os discentes deverão ser encaminhados, oficialmente, ao laboratório pela coordenação do Curso de Comunicação Social e organizados em equipes.

Caberá à equipe técnica do laboratório elaborar cronograma de atendimento, concluindo os horários de forma racional e satisfatória.

A condução da prática será de responsabilidade do docente da disciplina teórica, com o apoio dos operadores e técnicos em Produção de TV.

Os exercícios práticos realizados no estúdio e os programas produzidos em "scripts" serão gravados e/ou desgravados, desde que autorizado pelos docentes responsáveis.

A utilização do equipamento de externa será concedida às equipes, obedecendo-se, também, a um cronograma de atendimento. As tomadas a serem gravadas com esse tipo de equipamento deverão constar do "script" correspondente ao programa apresentado para gravação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS — MARANHÃO

.10.

META 4.4 - O laboratório de TV contará com o Serviço de Apoio e Assessoramento Pedagógico - SAAP, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade. Este encaminhará as propostas pedagógicas dos docentes ao grupo de trabalho - coordenador das atividades do laboratório - constituído por professores dos Departamentos Acadêmicos, em suas respectivas áreas de atuação. Cada docente funcionará como curriculista, em área específica, para dosar os conteúdos propostos, transformá-los em planos de emissão, indicadores dos assuntos a serem trabalhados em linguagem de TV (script) por técnicos em produção (produtores de TV).

A gravação, avaliação e regravação desses programas didáticos serão acompanhadas pelos docentes envolvidos no processo de produção.

Após avaliação, cada programa será copiado para atender a solicitações de interessados, através dos trâmites legais, permanecendo a fita original no arquivo de "tapes" do laboratório de TV da UFMA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDACÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966
SÃO LUIS — MARANHÃO

.11.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ATIVIDADES	M E S E S											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.1	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição do material necessário..... • Elaboração do "lay-out"..... • Instalação dos equipamentos..... 												
4.2	<ul style="list-style-type: none"> • Pernamentamento e contratação do pessoal técnico-administrativo..... • Formação do quadro de pessoal técnico-administrativo..... 												
4.3	<ul style="list-style-type: none"> • Contatos com a coordenação do Curso de Comunicação Social para: <ul style="list-style-type: none"> - divulgação do laboratório..... - organização de equipes de estagiários..... • Elaboração de cronograma de atendimento..... • Atendimento aos discentes..... 												
4.4	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do laboratório nos Departamentos Acadêmicos, através de contatos e reuniões. • Elaboração de cronograma de atendimento a solicitações..... 												

OBSERVAÇÃO: O período para implantação e implementação do laboratório, fica condicionado à aquisição dos equipamentos, tendo em vista tratar-se de material importado sujeito à programa ção de importação junto a CACEX - BANCO DO BRASIL S/A.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDACÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966
SÃO LUÍS — MARANHÃO

.12.

7. ELEMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 - RECURSOS HUMANOS

a) A serem remanejados:

- 01 Diretor de Produção
- 04 Professores Curriculistas
- 04 Técnicos em Produção de TV
- 02 Técnicos em Comunicação Visual
- 02 Auxiliares Técnicos de Comunicação Visual
- 01 Engenheiro Eletrônico
- 01 Secretário

b) A serem contratados através de processo seletivo:

- 04 Operadores de Câmeras
- 02 Assistentes de Estúdio
- 04 Contra-regras
- 02 Operadores de Corte
- 02 Operadores de Áudio
- 02 Iluminadores de Estúdio
- 02 Operadores de Vídeo
- 02 Operadores de Vídeo-Tape
- 02 Operadores de Telecine
- 02 Operadores de Geradores de Caracteres
- 02 Cinegrafistas
- 02 Auxiliares de Cinegrafistas
- 02 Técnicos de Manutenção de TV
- 02 Auxiliares Técnicos de Manutenção

7.2 - RECURSOS MATERIAIS

META	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
4.1	3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO		
	Fitas magnéticas p/vídeo e áudio 3/4" RCA - 60'	um	100
	Fitas magnéticas p/vídeo e áudio 3/4" RCA - 20'	um	50
	Fitas magnéticas p/vídeo e áudio VHS - 120	um	50
	Fita de áudio (rolo) 60'	um	20
	Fita de áudio (rolo) 30'	um	10
	Adesivo (rolo) p/empenda de fitas	um	05
	Lâmpada Halogene 1.000 watts	um	20

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDACÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUIS — MARANHÃO

.13.

META	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
Cont. 3.1.2.0 - Material de Consumo			
Lâmpada Halogene 2.000 watts.....	um	20	
Tomada Tripolar.....	um	20	
Cabo de vídeo	m	500	
Cabo de áudio.....	m	300	
Compensado 18mm p/fabricação de mesas específicas (equipamentos).....	fl	15	
Formica para revestimento das mesas.....	fl	10	
Sarrafo de 2,00m	m	30	
Tecido para confecção do Cicloroma do estúdio.....	m	30	
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS			
Serviços de natureza eventual			
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Instalação de equipamentos.....	-	-	
Passagens	um	03	
Hospedagem	um	03	
4.1.2.0 - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS			
VIDEO CÂMERA, em cores, no sistema PAL-M, - com 3 tubos Saticom, auto-iris, ajuste automático digital de preto e branco, correção de contorno vertical de 2H, gen lock, nível de ganho de 0dB+9dB+18dB, gerador de barras coloridas, gerador de sinal de teste, relação sinal/ruído 56dB, com acessórios e manual de operação e manutenção.....	um	02	
MESA DE CORTE - com gerador de efeitos especiais permitindo o uso das fontes AC e/ou DC, com acessórios manual de operação e manutenção.....	um	01	
MONITOR DE VIDEO P.B. - 16".....	um	08	
MONITOR DE VIDEO Color - 16".....	um	02	
TELEVISOR MONITOR - COLOR - 19".....	um	03	
GRAVADOR REPRODUTOR - de áudio e vídeo U-MATIC $\frac{3}{4}$ ".....	um	02	
GRAVADOR - REPRODUTOR - EDITOR - de áudio e vídeo U-MATIC.....	um	02	
EDITOR.....	um	01	
TELECINE - c/projetor de slide e câmera.....	um	01	
GERADOR DE CARACTERES.....	um	01	
MÁQUINA IBM.....	um	02	
ESTANTES de madeira.....	um	04	
ESTANTES DE AÇO com prateleiras p/arquivo de fitas de áudio e vídeo.....	um	01	
MESA RETANGULAR 2mx 1,50.....	um	08	
CADEIRA Com revestimento de couro c/braços.....	um	06	
CADEIRA com revestimento de palhinha, móvel e s/braços	um	12	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTU.....	um	01	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - 10.000 BTU.....	um	03	
APARELHO DE AR CONDICIONADO - 21.000 BTU.....	um	01	
MESA P/máquina de escrever.....	um	02	
CARTEIRA c/gavetas.....	um	05	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS — MARANHÃO

.14.

META	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
Cont. 4.1.2.0 - Material Permanente e Equipamentos			
MESA DE ÁUDIO - mono, 8 canais.....	um	01	
TOCA-DISCOS.....	um	02	
GRAVADOR DE ROLO - para áudio.....	um	02	
CAIXA ACÚSTICA para monitoração de áudio.....	um	02	
MESA DE ILUMINAÇÃO.....	um	01	
BASTIDOR PADRÃO 19" 1,80m.....	um	01	
SPOT para lâmpadas de 1.000 watts - contra luz.....	um	02	
SPOT para lâmpadas de 2.000 watts - luz chave.....	um	03	
SPOT para lâmpadas de 2.000 watts - luz difusa.....	um	02	
MONITOR DE FORMA DE Onda.....	um	02	
VETORSCOPE.....	um	01	
OSCILOSCOPIO - duplo traço - 30 MH _Z	um	01	
GERADOR DE BARRAS.....	um	01	
GERADOR DE FUNÇÕES.....	um	01	
DISTRIBUIDOR DE VÍDEO.....	um	05	
APAGADOR DE FITA 3/4" (desmagnetizador).....	um	01	
MICROFONE de lapela baixa impedância.....	um	04	
MICROFONE DIRECIONAL para estúdio TV.....	um	02	
TRANSFORMADOR DE CORRENTE - 220 x 110.....	um	04	
MALETA / FERRAMENTAS - para manutenção equipamentos...	um	01	
VIDEO CÂMERA - Portátil (externa) com os seguintes acessórios:			
- visor eletrônico de 1,5"			
- extrador de placas			
- mala de transporte			
- citurão para baterias			
- carregador de baterias			
- cabos			
- circuito de extensão			
- capa de proteção			
- adaptador para tripé			
- visor eletrônico de 5" - versão estúdio			
- CCU			
- cabos de interligação entre câmera e CCU com co-			
- nectores de 41 pinos e 50 metros de comprimento			
- lente zoom com auto iris			
- adaptador de AC			
- controle remoto para as funções de foco e zoom da			
- lente			
- fone para intercomunicação			
- manual de operação e manutenção			

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS - MARANHÃO

.15.

8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

META	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES			DESP. CAPIT.	T O T A L
		3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2		
4.1	Implantação do Laboratório	320.000,00*	60.000,00	60.000,00	2.200.000,00**	2.640.000,00
4.2	Contratação de pessoal técnico-administrativo.....	-	***	-	-	-
	TOTAL GERAL	320.000,00	60.000,00	60.000,00	2.200.000,00	2.640.000,00

OBS: * - Parte do material importado

** - Material importado.

*** - A cargo da Universidade Federal do Maranhão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDACÃO Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

SÃO LUÍS — MARANHÃO

.16.

9. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deste projeto será feita ao longo de sua implementação, a cargo de equipe técnica da Universidade Federal do Maranhão - órgão coordenador e executor do mesmo.

Serão aplicados instrumentos de avaliação, tais como: questionários, entrevistas, observação direta, relatórios parciais e finais do pessoal técnico envolvido em sua execução.

Os dados obtidos servirão de ponto de partida para corrigir possíveis distorções e pontos de estrangulamento detectados, ao mesmo tempo que contribuirão para efetivar pontos positivos evidenciados em sua execução.

Serão avaliados de "per si", mediante aplicação de formulários próprios de acompanhamento os ítems seguintes:

- a) aplicação dos recursos conforme discriminação das metas;
- b) alcance dos objetos propostos;
- c) execução das tarefas.